



Ofício nº 983/09 (Prefeito) - 24.03.09
Ofício nº 984/09 (Assoc. Moradores) (cópia)
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB

INDICAÇÃO

763/09

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 678/2009

Campo Mourão, 15/02/09 Horas 13:40

E. Teodoro
PROTOCOLISTA



O Vereador signatário, no uso de suas atribuições em conformidade com o texto regimental desta Casa de Leis, **REQUER**, após apreciação do soberano plenário, o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor **PREFEITO NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que sejam atendidas as solicitações do Presidente da Associação de Moradores do Jardim Cidade Nova conforme relação em anexo.

JUSTIFICATIVA

Atendendo a solicitação do Presidente da Associação de Moradores do Jardim Cidade Nova.

SALA DAS SESSÕES, em 25 de fevereiro de 2009.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Vereador

ERA/LQ

Obs Enviar cópia ao Presidente da Associação de Moradores citada

READEQUAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL.

ASFALTO NA RUA VANI BORGES MACEDO E
OZORIO BARNAIBE PONTES.

LIMPEZA AVENIDA DAS TORRES E TODAS
AS DATAS VAZIAS DO BAIRRO

PODAS DE ARVORES EM TODO BAIRRO

ALMENTO DO MURO QUE CIRCULA A
ESCOLA E O CENTRO INFANTIL PROT. 2239 107

SEJA REALIZADO ESTUDO COM VISTA DE
INSTALAÇÃO DE CURSOS DE INFORMATICA NO
NO PERILDO NOTURNO PARA ATENDER O
PUBLICO ADULTO DA COMUNIDADE PROT 2237 107

COBERTURA NOS PONTOS DE TRANSPORTE COLETIVO
URBANO PROT 2238 107

CONSTRUÇÃO CANCHA DE BOLHA E CANCHA
DE MALHA INDICAÇÃO PROT 836 12006

ONIBUS DISPONIVEL NOS FINS DE SEMANA
PARA ~~TR~~ ENTERROS

LIMPEZA BOCA DE LUBOS DE TODO O
GARDIM

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS CONJUNTOS
RESIDENCIAIS ANTILHA MUNDO NOVO
E CIDADE NOVA - AMANCI
RUA: PREFEITO JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS 1433
CEP 87.308-030

CNPJ. 03.480 424/0001-99

Associação de Moradores dos Conjuntos Residenciais
Antilhas, Mundo Novo e Cidade Nova - AMANCI
CNPJ. 03.480 424/0001-99

REFORMA DO PORTÃO DA ASSOCIAÇÃO
DOAÇÃO DEFINITIVA DO BARRACÃO PROTOCOLO
6487107

AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO COM CONSTRUÇÃO DE
DUAS SALAS E COBERTURA DE CINCO METROS
NA FRENTE PROTOCOLO 49012007

INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS A VAPOR EM TODAS
AS RUAS DO BAIRRO

INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NO BAIRRO
OU VISITA DO MÉDICO DUAS VEZES POR SEMANA

TRANSFORMAR A QUADRA DA ESCOLA EM NINFE
GINÁSIO JÁ TEM O PROJETO NA PREFEITURA

SUBSTITUIÇÃO DE DOIS VIDROS 0,83 X 0,82 PORTA ENTRADA
" " DE DOZE LÂMPADAS FLUORESCENTE
" " DE UM VIDRO 1,13 X 0,60 PORTA FUNDOS
" " DE DUAS FECHADURAS PORTA FRENTE

INSTALAÇÃO DE COBERTURA 05m X 15m
EM FRENTE PRÉDIO

OPERAÇÃO LIMPA QUINTAL

CASCALHAMENTO DA RUA JOÃO BATISTA SALVADOR,

CASCALHAMENTO NA ESTRADA QUE DA ~~ACESSO~~
ACESSO À AMECAM

RETIRADA CASINHA ENFRENTE A
ESCOLA UNDEFERAO PONTO DE ONIBUS
ESTA SERVINDO APENAS PARA USO DROGAS

RECAPEAMENTO AS FALTAS NA AV ENGENHEIRO
MÉRCE TODA ESTENÇÃO

TERMINO DA COSTRUCÃO DO LAGO
COM BANHEIROS

CONSTRUIR UM REDUTOR DE VELOCIDADE
NA AVENIDA DAS TORRES

CONSTRUIR UM ACADEMIA DA
3ª IDADE

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E DO CENTRO
EDUCACIONAL EM VISTA QUE O BAIRRO
ESTA CRESCENDO

Recebi 04/04/09
às 10:00hs
Christiane

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 18 de Março de 2009.


.....
ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

E-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☒ Indicação nº	<u>678</u> /2009	☐ Projeto de Lei nº	_____ /2009
☐ Indicação Legislativa nº	_____ /2009	☐ Projeto de Resolução	_____ /2009
☐ Requerimento	_____ /2009	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
☐ Outros	_____ /2009	☐ Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 20 / 03 /2009.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.
..... Substitutivo em anexo.
..... Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico - OAB/PR 29.391